



# MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 2.475, DE 26 DE ABRIL DE 2022

*Institui o “Dia de Prevenção, Orientação e Tratamento da Obesidade” no Calendário Oficial de Eventos do Município.*

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município o “Dia de Prevenção, Orientação e Tratamento da Obesidade”, a ser comemorado anualmente no dia 4 de março.

**Art. 2º** Este dia tem como objetivo desenvolver ações de saúde, através de iniciativas que visem prevenir, diagnosticar, tratar e combater a obesidade em nosso Município.

**Art. 3º** O “Dia de Prevenção, Orientação e Tratamento da Obesidade” tem por escopo difundir as seguintes premissas:

- I - orientação e esclarecimento sobre a doença;
- II - orientação e a conscientização da saúde alimentar, nutrição saudável e prevenção da obesidade;
- III - estimular hábitos de vida relacionados ao combate da obesidade, tais como: prática de exercício regular, alimentação saudável e controle da pressão arterial;
- IV - desenvolver projetos de educação física, esporte e ginástica para a população, visando à saúde;
- V - promover campanhas publicitárias institucionais, seminários, palestras e afins.

**Art. 4º** Poderá ao Poder Executivo Municipal regulamentar essa lei através de decreto.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 26 de abril de 2022.

**Paulo Celso Cola Pereira**  
Prefeito do Município de Piúma

**PUBLICADO**

na forma da Lei Orgânica  
do Município de Piúma